



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OBJETO	PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO PROJETO ORDINARIO Nº 92/2026.
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 92/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração das metas financeiras do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00, destinado à Secretaria Municipal de Esportes.

A proposta visa custear despesas relacionadas ao apoio à realização do INTERUNEMAT – Jogos Estudantis Universitários e ao Circuito de Corridas Fun4US, eventos voltados à promoção da prática esportiva e integração social.

O presente projeto encontra respaldo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplinam a abertura de créditos adicionais, estando devidamente instruído com demonstração da origem dos recursos por meio de anulação parcial de dotações orçamentárias, sem impacto negativo ao equilíbrio fiscal do município.

Verifica-se ainda que há compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme declaração técnica constante no processo, atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sob o aspecto do mérito, a proposição demonstra relevante interesse público, uma vez que os recursos serão aplicados em ações que incentivam a prática esportiva, promovem saúde, integração social e fortalecimento de políticas públicas voltadas ao esporte e à juventude. Além disso, eventos esportivos geram impactos positivos na economia local, fomentando o comércio e o turismo esportivo.

Importante destacar que a suplementação decorre de emenda parlamentar, reforçando o papel do Legislativo na destinação de recursos para atender demandas da



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

população, especialmente em áreas estratégicas como esporte, educação e qualidade de vida.

Dessa forma, não se vislumbra qualquer vício de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa, estando o projeto apto à regular tramitação e aprovação.

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, no âmbito da competência desta Comissão, **manifesto-me FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 92/2026**, por estar em conformidade com a legislação vigente, apresentar adequação orçamentária e atender ao interesse público.

Tangará da Serra, 07 de Abril de 2026.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR